

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Líbero Badaró, 425, 25º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3106-1258

TERMO ADITIVO Nº 4/2025
AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2022

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, entidade da administração indireta do Município de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.039.800/0001-65, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 25º andar, Centro Histórico de São Paulo/SP, CEP: 01.009-000, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Diogo Telles Martins Pereira, doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA, e o INSTITUTO CAPIM SANTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.394.510/0001-93, situada na Rua Líbero Badaró nº 101, 12º andar, Centro Histórico de São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luccio Santos de Oliveira, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], denominada simplesmente PARCEIRA, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 60 e seguintes do Decreto Municipal nº 57.575/2016, em face do despacho exarado no processo administrativo nº 8110.2022/0000760-1, publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2025, celebram o presente instrumento de aditamento ao Termo de Fomento Nº 02/Fundação Paulistana/2022, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento Nº 02/Fundação Paulistana/2022, celebrado no âmbito do Programa Cozinha Escola, oportunidade em que serão acrescidas mais 2.500 certificações, seguindo as metas e orçamento estabelecidos no edital nº 24/FPETC/2022, nas temáticas e unidades ajustadas nos termos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

3.1. O presente aditamento importa no repasse, pela Fundação Paulistana, do valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), onerando a dotação nº 80.10.12.363.3019.2.416.33503900.05.2.702.8013.1.

3.2. O repasse da verba será condicionado a disponibilidade orçamentária da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

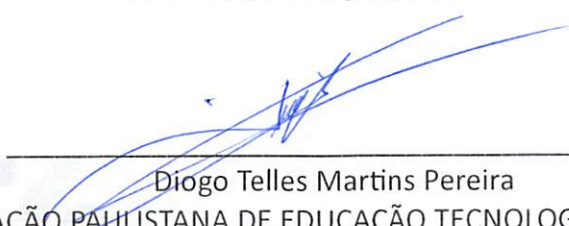


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

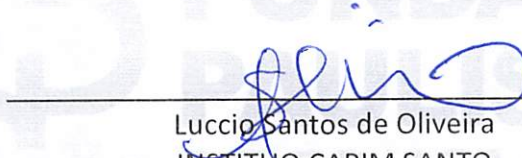
4.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento N° 02/Fundação Paulistana/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 04 de junho de 2025.

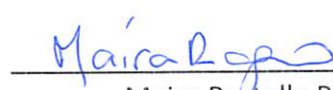


Diogo Telles Martins Pereira
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA

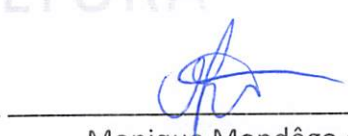


Luccio Santos de Oliveira
INSTITUO CAPIM SANTO

TESTEMUNHAS



Maira Portella Ragno
CPF nº 340.244.388-08



Monique Mondêgo de Sousa
CPF nº 021.323.141-79